



Número: **0800664-11.2021.8.18.0155**

Classe: **PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Órgão julgador: **JECC Piripiri Sede Cível**

Última distribuição : **27/05/2021**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Citação**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (AUTOR)		EDNAN SOARES COUTINHO (ADVOGADO)	
PAULO SERGIO MACHADO (REU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
17093208	27/05/2021 11:54	precatoria 10326	CARTA



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
CAMPO MAIOR
JECC DE CAMPO MAIOR**

RUA SIQUEIRA CAMPOS, 372, Centro - CAMPO MAIOR

Número Processo

0010326-18.2013.818.0024

Promovente

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. / RG: / CPF-CNPJ:
09.248.608/0001-04

Endereço:

Logradouro: RUA SENADOR DANTAS nº74

Complemento: 5º ANDAR Bairro: CENTRO, RIO DE JANEIRO (CIDADE) País: BRASIL

CEP: 20.031-205

Promovido

PAULO SERGIO MACHADO / RG: 2247889 SSP/PI / CPF-CNPJ: 806.823.083-15

Endereço:

Logradouro: OUTROS povoado caldeirão nºs/n

Bairro: zona rural, PIRIPIRI País: BRASIL

Ação: Restauração de Autos

Carta Precatória de Citação

DEPRECANTE: Juízo de Direito do JECC de Campo Maior

DEPRECADO: Juizado Especial da Comarca de Piripiri

FINALIDADE

CITAR o(a) Promovido(a): **PAULO SERGIO MACHADO**, dos termos do requerimento inicial, cuja cópia segue anexa, e intimá-lo para, na data de 28 de julho de 2021 às 09 horas, participar de AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, a ser realizada por meio de videoconferência, pelo aplicativo WhatsApp.

OBSERVAÇÃO

Ficam as partes e seus respectivos patronos, intimados para, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data da audiência, juntarem aos autos virtuais os respectivos números de seus telefones celulares com conta no WhatsApp, para a criação de um grupo específico no aplicativo, de modo a possibilitar a videochamada na data e horário acima designados. Informo que a tolerância de acesso à audiência por videoconferência será de até 15 (quinze) minutos, e que a falta ou recusa da parte demandada em participar do ato implicará a conclusão dos autos para julgamento, conforme previsto no art. 23 da Lei n. 9099/95, com redação da Lei n. 13.994/2020.

ADVERTÊNCIA

1. O não comparecimento à audiência importará em revelia, reputando-se como verdadeiras as alegações iniciais do autor e proferindo-se o julgamento de plano. 2. Comparecendo a parte promovida (ré), e não obtida a conciliação, poderá a ação ser julgada antecipadamente, se for o caso, ou se proceder à audiência



de instrução e julgamento. 3. O promovido deverá oferecer contestação, escrita ou oral, na audiência de instrução e julgamento, sendo obrigatória, nas causas de valor superior a 20 salários-mínimos, a presença de advogado. 4. Em se tratando de pessoa jurídica, o preposto deverá apresentar no ato da audiência respectiva a carta de preposição, sob pena de revelia.

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar seu respeitável "Cumpra-se", se digne determinar as diligências para o seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Dada e passada nesta Cidade de **CAMPO MAIOR-PI**. Eu, _____, Servidor da Secretário do Juizado Especial Cível, a digitei e conferi, e vai assinada pelo(a) MM. Juiz(a) desta Comarca.

CAMPO MAIOR - PI , 27 de Maio de 2021 .

MUCCIO MIGUEL MEIRA

Juiz de Direito, em substituição legal no JECC

Assinatura Eletrônica

